



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo Aditivo nº 29/2017

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 13/2016,
celebrado entre a Câmara Municipal de
Canoas e empresa Città Informática Ltda.
(Pedido 118/2017)

A **Câmara Municipal de Canoas**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, representada por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, brasileiro, divorciado, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **Cittá Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella 517, sala 12 em Marau/RS, representada por Thiago Pagnussat, brasileiro, casado, CI nº 9058153157, CPF 894.560.410-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 491/601, Marau/RS, CEP 99150-000, doravante chamada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços especializados para o fornecimento de sistema de gestão de informações legislativo-administrativas baseado em plataforma web e/ou cliente-servidor com interface de integração com o website da Câmara Municipal de Canoas (diretamente no site ou em interface paralela) para o fim de atualização automática e gestão de conteúdo administrativo-legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula décima do Contrato 13/2016 no seguinte item:

Cláusula 10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2017 a 02/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 13/2016 no seguinte item: DO VALOR

O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 111.229,20, com parcelas mensais de R\$ 9.269,10 devendo a importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias, classificada sob o n.º 0101.01.031.0001.2003: A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da dotação orçamentária: 2003.0001.33.90.39.08 – Nota Empenho 001211/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 25 de agosto de 2017.

Vereador Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal

Thiago Pagnussat
Cittá Informática Ltda